ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.746, de 5 de agosto de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a custear exames clínicos e laboratoriais para admissão de servidores aprovados em concurso público.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear, total ou parcialmente, os exames médicos clínicos e laboratoriais para admissão de servidores na Prefeitura Municipal, aprovados em concurso público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03. ADMINISTRAÇÃO
0307 - ADMINISTRAÇÃO
0307021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 5 de agosto de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal